

Memorial
dos Peridos da Cidade do
Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina.

Escrivão
Campos

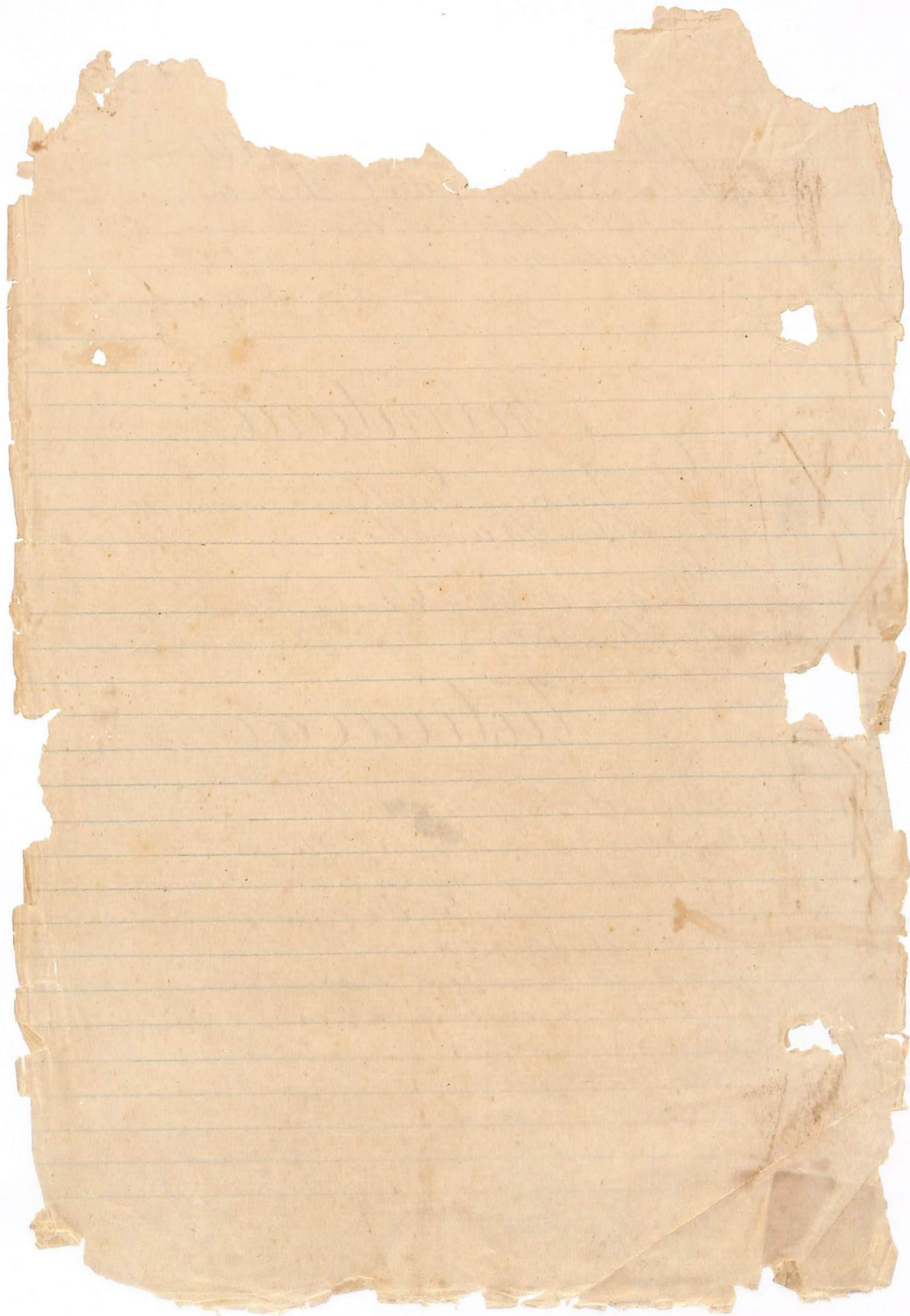
Inventario.

D. Ignacia Guillermina
da Silva Barbato. Fallecida

Diogo de Mendonça Barba-
tho Picanço Inventr.

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito. Ceytore e secenta e nove, dos
vinte oito dias do mes de
Junho do dito anno, nesta Ci-
dade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Casto-
rio. Autuei a petição que
as diante segue, segue
laem este termo. Eu Juiz
do Gorgide Campos Juiz



me é permitido por obrigação
do meu Officio. Sentei os
que fiz este instrumento que
seu lido a test adora cha-
tifi com, accitou e assignou
em as cinco teste mudas
presentes o Adro gordo Can-
didado Gonsalves de Oliveira, Fe-
liciano Marques Guirara-
raes, Domingos Gonsalves
da Silva Beirão, Manoel
Francisco Lisboa e Gregorio
Teixeira Couto. Todos livres
e maiores de quatorze an-
nos reconhecidos de mim
Leonardo Jorge de Campos. Tabl-
liar que se publica e assi-
gnou em publico e rayo. En-
fite de verdade (estabrosi-
qual publico) O Tabellião
Leonardo Jorge de Campos
Ignacia fructuosa da
Silva Barbosa. Candido
Gonsalves de Oliveira, Fe-
liciano Marques Guirara-
raes, Domingos Gonsal-
ves da Silva Beirão, Mano-
el Francisco Lisboa, Gregorio
Teixeira Couto. Lido o
o Auto de Abertura volte
concluzo. Destem vinte
e nove de Junho de mil oit-
centos e sessenta e nove. M-

Despo

Albuquerque. Data. Aos vrin-
te e nove dias de mês de Junho
de mil oitocentos e setenta
e nove, nesta Cidade do Dester-
ro, em meu Cartório, por por-
ta do Juiz Municipal pri-
meiro Suplente em exercício
o Major Affonso de Albu-
querque Mello, me foi
pellido este testamento
com seu despacho supran-
do que lavo este termo. Eu
Leonardo Gomes de Campos Es-
crivo publico. Auto

Abertura

de Abertura. Anno de Nas-
cimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitoc-
entos e setenta e nove, aos
vinte e nove dias de mês
de Junho do dito anno, na
Cidade do Desterro, capi-
tal da Provincia de Santa
Catharina em Casa de
morada do Juiz Municipi-
pal primeiro Suplente
em exercício o Major Af-
fonso de Albuquerque e
Mello, acudido em nome
de seu cõrpo abair ori-
gado offi viado, e sendo
pelli pelo dito Juiz foi aberto
este testamento que lhe foi
apresentado fixado, Cezado.

elacrado; segue para Contas
mandando dito Juiz la-
vareste Auto que emi quon-
do Leonardo Jorge de Cam-
pos Curvao q[u]e curvao
Albuquerque. Leonardo
Jorge de Campos. Diogo
de Mendonca Barbosa Ricar-
do. Concluzao. Logo faco
este testamento e testigos Chf.
do Juiz Municipal e do
Rei deus supplemte emor-
chao o Major Affonso de Al-
buquerque e Mello; segue
para Contas faco este tes-
ta. no. In Leonardo Jorge de
Campos Curvao q[u]e curvao
curvao. Curvao se re- Logo
gite-se, salvo prejuizo
de tercio, apresente-se na
Justica Fiscal, e intente-se
de primeiro testamen-
to para a citara testa-
mentaria e assignar
o respectivo termo. Certo, no
primeiro de Junho de mil
oito centos e se centos no-
va. Albuquerque. Data. Data
Logo no mesmo dia me
afirmo e lego supradela-
rada, nesta Cidade de S. Pe-
tro, em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal

Inten.

paleador Ruy de S. Supple-
te em exercício o Major
Affonso de Albuquerque
Mello, me foi entregue
este testamento e em seu
despacho supri; e aqui le-
vo este termo. Eu Louren-
ço Gorgulcampes Escrivão
gorgulcampes. Certifico
que interteli de segunda
e primeiro testamento pa-
ra a cidade e município desta
Porta de Santa, que me
repondeo na a cidade
e fora de, e que citei as
terceiras e acenton e em
te. Deito no vinte de Ju-
lho de mil e oitocentos e
setenta e nove. Lourenço Gorgulcampes. Escrivão de
Acceite. Aho vinte e quatro di-
as de mês de Julho de mil
e oitocentos e setenta e nove,
nesta Cidade de Sertão,
em meu Cartório Compa-
recer presente e ter cuin
Porta de Santa Diogo de
Mendonça Barbalho Pi-
carro e por elle me foi
dito que a cidade e mu-
nicipio desta Porta de Santa
e em obrigava a prestar
contas no prazo da lei.

Acceite

Leonardo Jorge de Campos, Ju-
vã do Offizio Municipal
Escrivão da Provedoria de Ca-
pellas e Negocios de Bero de-
sta Cidade por Sua Magista-
do o Imperador que Deus
Guarde & Certifico que o Sei-
nhorinho com quem faleceu
Dona Ignacia Guithernia
da Silva Barbãtho é do thes
e forma seguinte: Jerns Ma-
ria Gorethas Irma-cam-
põs filia Ignacia Guitherni-
a da Silva Barbãtho, achando-
me de saude e em meu per-
feito juizo e entendimento,
temprado amote por tribu-
tuto certo e indispensavel
regras fazer este meute ta-
pente pela forma seguinte:
Sou catholica Apostolica Roma-
na, creio na Ley de Jesus Chris-
to, e em tudo quanto ensina
a Santa Madre Igreja, sou
natural desta Cidade, bapti-
zada na cathedra de Nossa Se-
nhora de Luterio, filha legiti-
ma de Major Barcisto Tho-
me Barbãtho e da sua mu-
lher Dona Marianna de
Silva e Encarnação, ambos
já falecidos. Fui Casada com
o Major Jõã Pereira Sar-

meito de Cuj matrimonio nun-
ca tiveram filhos e por isso não
tendo herdado algum fidejussão
nem ascendente nem des-
cendente. Declaram que os meus
escravidos, Arripio, Antão, Case-
mir, e João pardo, do dia do
meu falecimento em dian-
ta ficarão libertos e gozarão
desde esse dia de sua plena
liberdade como se de ventre
livre nascessem Cujas liber-
dades as confirmo pelo termo
de Criação. Declaram que os
unicos bens que possuo,
além dos móveis de Casa, é
uma morada de Caça situada
na Rua do Senado, fazendo
frente a mesma Rua e
quero a encontrar com
horror da Caça de João
João de Castro filho de João Feli-
ciano Alves de Brito, extre-
mado pelo sul com Cajas
de João Dias Brinque e pelo
norte com D.ª Cathari-
na Haberbeck. Declaram que
da morada de Caça acima
declarada se dará de seu va-
lor as seguintes esmolas: ao
Senhor Santissimo Sacra-
mento de qual sou irmão
aguardando de dizer o mil

reis; a de Nossa Senhora de Bo-
rario de cento mil reis,
a do São Sebastião com mil reis,
a de Nossa Senhora do Porto
de cento mil reis, sendo
todas as esmollas á cima
declaradas entendidas em
as Igrejas desta Capital.
Substituo por meu irmão
universal herdeiro a meu
sobrinho Diogo de Mendonça,
Picares Barbalho depois de
duzidas as esmollas de que
falta avêr á cima tanto
dos móveis de minha Casa
como da morada de Casas,
e ao qual passo que mande
dizer de esmollas por minha
alma e cinco pella de meu
maido. Forneco por meus
tentamenturos em primeiro
o lugar ao Senhor Elzeu
Antunes Bitangueira
em segundo lugar ao Se-
nhor Vergilio Jac da Costa,
e em terceiro lugar a meu
sobrinho e meu herdeiro
Diogo de Mendonça, Pi-
capes Barbalho, aos quaes
e a cada um de si se peço
queira por serviços a Deus
aceitar esta minha ten-
tamentaria e ao quaes

meus testamentiros estei
por abrenado tanto em
Guizo como fora delle. A
muita pessoa aquendo
é a meu sobrinho Diogo
meu herdeiro, meus Cestis
e tanto milieis, mas
po deido preizar agora a
uita qubertia. Peto a So-
mardade de Nossa Senhora
da Conceição a Carida-
de de Condeyir meu corpo
e a mesma Irmãdade
de Nossa Senhora da Concei-
ção deixo aqubertia de
dizentos mil reis, que sa-
hira de valor da piroada
de Casas e mias de mais
e moflas declaradas na
buba quarta, ficando
reogado pelo presente,
qualquer outro testamento
que anterior a este oves-
se feito. E por esta forma
hoi preferido este meu
testamento e ultima bon-
tade que quero se cum-
pra pmo nelle se conten;
e por não poder fazer muita
descripta fedi a Hardido
Gonsalves de Oliveira, me
perverseu o qual depois de
me ser lido e achado. Amo

forne annuário de o
assigrei de seu proprio fu-
nto. Nesta Cidade do Setem
Capital da Provincia de
Santa Catharina aos de
dias de meo de Maio de mil
oitocentos e secenta e oi-
to. Igna cia Guithermima
da Silva Barbalho. Como
testemunha que este en-
vi a rogo da Senhora Dona
Igna cia Guithermima da
Silva Barbalho. Candido
Gonçalves de Oliveira. Appro-
vacão. Saiba quantos este fu-
blio instrumento de appro-
vacão de testamento e ultima
vontade de quem, quem no An-
no de Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e secenta
e oito, aos quatorze dias de
meo de Maio de oito annos,
nesta Cidade do Setem
Capital da Provincia de
Santa Catharina, em Ca-
za de morada da testa-
dora Dona Igna cia Gui-
thermima da Silva Barba-
lho, avorde eu Tabelliao
fui a seu chamado, e sendo
ahi a mesma de pé e em
seu perfeito juizo e enten-

diumento, segundo o meo fo-
rce e das cinco terte minhas
pizentes do diuente nomea-
das e assignadas de que dou-
te, perdente ellas pela refe-
rida testadora me foi entre-
que de suas maos para
faz minhas estas duas fo-
llas de papel inteiras, encip-
tas em tres laudas que
seiradas aonde principia
este instrumento dizendo-
me ser o seu solenne tes-
tamento e a sua ulti-
ma vontade, que e man-
dara escrever pelo tito-
quade de ardio Gornalves
publicaria, por ella testadora
nao poder fazer tanta es-
cripta, que depois de feito
o seu escripto em toda a
sua vontade e como o ha-
via ditado, e que para ser
completa validade que-
ria que eu tabelliao e ap-
provasse. Eu o aceitei e co-
si pela vista e como nao
tivesse nenhuma borra
entrelinha eu cozo
que devida facer, om-
penci rubricar, ap-
prova e approvo tanto
quanto em direito me

De como o dize de que o dize
aniqua o presente termo.
Gonçalo de Gorgulho de Cam-
pos. E assim se escreveu
Diogo de Alencar. Barba-
lle Picasso. - Testamento em Subscripto
que faleceu a Deutero Dom
Lyraia Gurgulho de
Gibor Barbalho. Feito, appro-
vado, e lido, e lido e lido
Pabellão abair Aniquado.
Cidade de Deutero, em quator-
ze de Maio de mil oitocen-
tos e sessenta e oito. O Pabelli-
ão Gonçalo de Gorgulho de Campos.
Número trinta e dois. oito Sello
centos. Pagou oito centos
reis. Deutero deigo Alfau-
dega da Cidade de Deutero,
dezenove de Julho de mil oitocen-
tos e sessenta e nove.
Super-Senior. Registrado em Reg^{to}
ta cleya de Recordar Provin-
cia da Cidade de Deu-
tero, em dezenove de Julho
de mil oitocentos e sessenta
e nove. Souza. Nada mais
nem menos se contém em
o mencionado testamento
do qual delle extrahi apre-
sentado Certidão do proprio
Original em reposto em meu
poder e Cartório, nesta Cida-

de de Desterro, Capital da Província de Santa Catharina aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove. Eu Leonardo Jorge de Campos hum dos Juizes de Carregio.

Leonardo Jorge de Campos

Certifico que intimei ao inventariante Diogo de Almeida e Burbello M'carrico e ao Drº Brocundo de Sica para a 1ª audª se fazer em cartoria o inventariante. Desterro 28 de Julho 1869. Leonardo J. Campos

Por estes autos pagos elle de 8 fºs
1.600 rºs.

Campos
R. 1.600

Nº 20 1.600
R. 9 mil e seiscentos e
setenta e sete 6 d. 1/2 de
1869 e 1/2 de
1869 e 1/2 de

Cart 3000
allo 1600
gru 400
Fe 2000
6.800

D'audiencia, requerimento de
car em mal adre.

Aos vinte e oito dias do mês de Julho

de mil oitocentos e setenta e nove, nesta
Cidade do Serem Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, em villa
das Audiencias, que nella fazende es-
tara os feitos portos e seus procurado-
res o Juiz Municipal Brocador de Ca-
pella e Regidors primario suppleente em
exercicio o Chagor Affonso de Albuquerque
que elle, por mui Escrivão fôrão
accuzadas as citações feitas aos
intercedos para nesta Audi-
encia se lavarem em Avalia-
ções, o que se de visto e ouvido
pelo Juiz os mandou apregoar
pelo Official de Justica de Cama-
ra Lucas Rodrigues de Jesus que
deu sua fe e se comparecer o Ju-
ventariorite que com o Juiz
a villa de Doutor Brocador
Fiscal se lavou para Avalia-
ções em Nicolai Laurence Cabral
e Jacinto Gai da Lii, e ordenou
o Juiz que citados procederem
as avaliações, de que pass Cou-
tar lavro em termo, extrahido
da Cotta que por lembrança
tornei no meu protocollo
e aqui o lavrei por extenso.
O Leonard Goshdelcamp
Escrivão que fôrão

Certifico que intimi
aos dous Avaliadores Nicolai

Laurenço Cabral e Jacinto Jari
da Liza mais interessado e dou
te. Setembro, 10 de Agosto de
1869.

União
Lybany

Termo de Juramento
avaliações.

Aos dois dias de mês de Agosto de
mil oito centos e sessenta e nove,
nesta Cidade de Setembro, em meu
cartório de go em Casas de mora-
da do Juiz Municipal e Procu-
rador da República, suppleente em
exercício o Major Affonso de
Albuquerque e Mello, assistido em
nome de seu cargo abruço nomeado
fui visto, e mandado, presentes
avaliações Nicolau Laurenço
Cabral e Jacinto Jari da Liza
os quaes o dito Juiz affirma
o juramento os ditos Juizes
for de bem e verdade avaliar
avaliar os bens que lhe foram apre-
sentados pelo Inventariante, de
que para constar lavrou o termo.
Eu Leonado Jorge de Campos
Juiz Municipal

Nicolau Laurenço Cabral
Jacinto Jari da Liza

Munic. de São Paulo

Plata 200

Nº 120

200

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

Eu, Diogo de Mendonça Barba-
tho Picanço, que tendo fallecido sua
Tia D. Ignacia qui herdou a
Alta Barba, fizeo o suppl. de-
posse dos poucos bens da mesma firo-
da, e compeitindo-lhe por isso ser
inventariante, que o tal invento-
rio, portanto.

Como requer.

Eu, D. João de Almeida, fizeo
outro 23 de julho o juramento de estilo
del 269 e mandei que se lhe to-
me o termo de invento-
riante, seguindo-se o
demais.

C. S. M. G.

Diogo de Mendonça Barba Bartho Picanço.

Auto de Inventario e juramen-
to do inventariante

Auto de Nascimento de N. S.

Eu, o Senhor Jesus Christo de miloto
Cecilio de seccuta e more, em bini-
te e nove dias do mes de Junho
do dito anno, nesta cidade
de Santos Capital da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em moradas do Quir
Municipal primeiro supple-
te em exercicio o Major Af-
fonso de Albuquerque e elle
poude eulsoir au fui virado,
e sendo ali o inventariante
Diogo de Mendonca Barba-
tho Bicares, o Quir the effe-
rio o juramento dos Santos
doutros e he em carregou
que bens e verdadeirante
seu olo nem realia
ou a escripta todos os bens
da fazienda inventariada
sua Pia; bens de Pais, moveis,
emoveis, ouro, prata, joias,
cinturas, dividas activas e
passivas, Accoes, e tudo mais
que possuido he para per-
tenher; e accito por elle o
dito juramento declarou
que sua Pia faleceu no
dia vinte oito de Junho
do corrente anno em
seu solenne testamento
deixando legados pios, e a
elle inventariante por seu

legitimamente herdado; e que quanto
por bens ou dois fidelmente a
scripta. E de mais o dize e
declaram amigra o presente
auto como seu. Eu Le-
onard Gorge de Campos
Civis e fidei publico e uni-
versal

Diogo de Mendonça Barbalho Ficanes.
Leonard Jorge de Campos.

Titulo dos herdeiros

Diogo de Mendonça Barbalho
Ficanes 1

Legatarios

João Henrique do S. S.	1
Dito do Rozario	1
Dito S. Sebastião	1
Dito do Porto	1
Dito da Conceição	1
A Fazenda Provincial	1

E que eram estes os herdeiros
e legatarios; e que declaram
e assignam este termo. Eu Le-
onard Jorge de Campos
publico e universal

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

Yours affectionately
John M. Smith

I have not much news
to write at present. I am
very busy with my studies
and have not much time
to spare.

I have been thinking
much lately of the future
and how I shall spend
my life. I feel that I
must make the most of
my time and study hard
to prepare myself for
the work that lies before
me. I hope to be able
to do something useful
for my country when I
grow up.

1. 2. 3.

1000